



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para: Odilon Cunha – Secretaria Municipal de Viação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 115/2022-PMLS que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezado,

Quando do julgamento do Pregão Eletrônico nº 115/2022, foi constatado por uma das proponentes um equívoco na elaboração da Planilha de Custos dos Serviços, mais precisamente no Item 3.1.1 e 3.1.2, onde foi alocado em duplicidade o número de veículos a serem utilizados:

3.1.1. Depreciação					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	3	265.000,00	795.000,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	55,68	795.000,00	442.656,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	442.656,00	7.377,60	
Custo de aquisição do compactador	unidade	3	100.000,00	300.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	55,68	300.000,00	167.040,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	60	167.040,00	2.784,00	
Total por veículo				10.161,60	
Total da frota	unidade	3	10.161,60	30.484,80	
			Fator de utilização	1,00	30.484,80
3.1.2. Remuneração do Capital					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	3	265.000,00	795.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	795.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	617.937,60			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		2.188,53	2.188,53	
Custo do compactador	unidade	3	100.000,00	300.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	300.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	233.184,00			
Remuneração mensal de capital do compactado	R\$		825,86	825,86	
Total por veículo				3.014,39	
Total da frota	unidade	3	3.014,39	9.043,17	
			Fator de utilização	1,00	9.043,17

Total dos Itens 3.1.1 e 3.1.2 = R\$ 39.527,97.

Quando o correto seria:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	265.000,00	265.000,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	55,68	265.000,00	147.552,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	147.552,00	2.459,20	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	55,68	100.000,00	55.680,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	60	55.680,00	928,00	
Total por veículo				3.387,20	
Total da frota	unidade	3	3.387,20	10.161,60	
			Fator de utilização	1,00	10.161,60

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	265.000,00	265.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	265.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	205.979,20			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		729,51	729,51	
Custo do compactador	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	100.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	77.728,00			
Remuneração mensal de capital do compactado	R\$		275,29	275,29	
Total por veículo				1.004,80	
Total da frota	unidade	3	1.004,80	3.014,39	
			Fator de utilização	1,00	3.014,39

Total dos Itens 3.1.1 e 3.1.2 = R\$ 13.175,99. Ou seja, um valor de R\$ 26.351,98 mensal que a mais.

Sendo assim, solicito que se verifique a referida planilha para que possamos repassar a Procuradoria Jurídica para que possamos tomar as medidas adequadas.

Laranjeiras do Sul, 01 de dezembro de 2022.


UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Decreto 004/2022
03/01/2022



PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul/PR

RAZÃO SOCIAL: JJ TRANSPORTE E TERRAPLANAGENS LTDA

CNPJ: 16.584.481/0001-60

E-MAIL: jjterraplanagem@yahoo.com.br

ENDEREÇO COMPLETO: Rod. Aníbal Khoury nº 101 esquina com Rua Dom Pedro II

BAIRRO: Bugre

CIDADE: Balsa Nova/Pr.

AGÊNCIA BANCÁRIA: Bradesco ag: 1886 c/c: 231002-3

REPRESENTANTE: José Almir Ferreira CPF 544.975.909-68

TELEFONE: 041 99126-7355

OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: (X) SIM () NÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 115/2022

Considerando as informações contidas do edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem à empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de **Laranjeiras do Sul** (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados conforme modelo segue.

Proposta

Item	Cód. Do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço	Preço Total
1	33944	Contratação de empresa para realização de serviço continuado de coleta e transporte de resíduos sólido urbano, não reciclável e não tóxico, oriundos do município de Laranjeiras do Sul.	5.000,00	ton.	R\$278,00	R\$1.390.000,00
					TOTAL	R\$ 1.390.000,00

16.584.481/0001-60

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101
ESQ. COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CEP 83.660-000

BALSA NOVA PR



TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA

16.584.481/0001-601

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101

ESQ. COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CEP 83.680-000

BALSA NOVA PR

Planilha de Composição de Custos (Na data 28/11/2022)

1. Coleta de Resíduos Sólidos do Município de Laranjeira do Sul

Planilha de Composição de Custos (Na data 28/11/2022)

Pregão eletrônico nº 115/2022

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM/DESCRIÇÃO PRODUTO SERVIÇO	CUSTO (R\$ MÊS)	%
1. MÃO DE OBRA	R\$ 54.150,71	46,75%
2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 2.160,80	1,87%
3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 36.580,71	31,58%
4. FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 500,65	0,43%
5. MONITORAMENTO DA FROTA	R\$ 86,66	0,07%
6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.000,00	2,59%
7. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	R\$ 19.353,80	16,71%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 115.833,33	100,00%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	6
1.2. Coletor Turno Noite	3
1.3. Motorista Turno do Dia	2
1.4. Motorista Turno Noite	1
6. Administração Local	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	13

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	3

Fator de utilização (FU) 100%

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria*	mês	1	1.542,87	1.542,87	
Mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora		14,03		
Horas Extras (50%)	hora	5,00	10,52	52,60	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		10,97	10,97	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.212,00	484,80	
Soma				2.091,24	
Encargos Sociais	%	58,00	2.091,24	1.212,92	
Total por Coletor				3.304,16	
Total do Efetivo	homem	6	3.304,16	19.824,96	
			Fator de utilização	1,00	19.824,96

*Siemaco

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.542,87	1.542,87	
Mínimo nacional	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	40,00			
	hora contabilizada	45,71	1,40	64,12	
Horas Extras (100%)	hora		14,03		
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	2,00			
	hora contabilizada	2,29	16,83	38,47	
Horas Extras (50%)	hora		10,52		
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	10,00			
	hora contabilizada	11,43	38,12	144,27	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		38,12	38,12	
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.212,00	484,80	
Soma				2.312,65	
Encargos Sociais	%	58,00	2.312,65	1.341,34	
Total por Coletor				3.653,99	

16.584.481/0001-601

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA /

Total do Efetivo	homem	3	3.653,99	10.961,96	
				Fator de utilização	1,00
					10.961,96

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.046,00	2.046,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora		18,60		
Horas Extras (50%)	hora	5,00	13,95	69,75	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		14,55	14,55	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.212,00	484,80	
Soma				2.615,10	
Encargos Sociais	%	58,00	2.615,10	1.516,76	
Total por Motorista				4.131,86	
Total do Efetivo	homem	2	4.131,86	8.263,72	
				Fator de utilização	1,00
					8.263,72

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)*	mês	1	2.046,00	2.046,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	40,00			
	hora contabilizada	45,71	1,86	85,03	
Horas Extras (100%)	hora		18,60		
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	2,00			
	hora contabilizada	2,29	22,32	51,02	
Horas Extras (50%)	hora		13,95		
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	10,00			
	hora contabilizada	11,43	16,74	191,31	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		50,55	50,55	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40%	1.212,00	484,80	
Soma				2.908,71	
Encargos Sociais	%	58,00	2.908,71	1.687,05	
Total por Motorista				4.595,77	
Total do Efetivo	homem	1	4.595,77	4.595,77	
				Fator de utilização	1,00
					4.595,77

*Sintar Gpva

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	5,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	468	3,22	1.506,85	
Motorista	vale	156	2,64	411,72	
					1.918,57

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade			-	
Motorista	unidade			-	
					-

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	9	500,85	4.507,65	
Motorista	unidade	3	500,85	1.502,55	
Provisão Férias Coletor	unidade	9	41,74	375,64	
Provisão Férias Motorista	unidade	3			
				Fator de utilização	1,00
					6.385,84

1.8. Assistência Médica (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	9	71,50	643,50	
Motorista	unidade			-	
				Fator de utilização	1,00
					643,50

1.9. Benefício Social Familiar (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	9	23,50	211,50	
Motorista	unidade			-	
				Fator de utilização	1,00
					211,50

1.10. Formação Profissional (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	9	23,50	211,50	

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

CODIGO ANPAI KH00001004

Motorista	unidade	Fator de utilização	1,00	211,50
-----------	---------	---------------------	------	--------

1.11. Desjejum (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	9	114,60	1.031,40	
Motorista	unidade				
			Fator de utilização	1,00	1.031,40

1.12. Seguro de Vida (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	9	8,50	76,50	
Motorista	unidade	3	8,50	25,50	
			Fator de utilização	1,00	102,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

54.150,71

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	43,00	7,17	
Calça	unidade	4	37,00	9,25	
Camiseta	unidade	2	22,00	11,00	
Bonê	unidade	2	10,00	5,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	2	43,00	21,50	
Meia de algodão com cano alto	par	1	7,95	7,95	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	35,00	35,00	
Colete reflexivo	unidade	1	16,00	16,00	
Luva de proteção	par	4	18,00	4,50	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	22,00	11,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	9	183,37	1.650,30	
			Fator de utilização	1,00	1.650,30

2.2 Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	43,00	7,17	
Calça	unidade	2	37,00	18,50	
Camiseta	unidade	2	22,00	11,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	2	43,00	21,50	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	35,00	35,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	22,00	22,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	55,00	55,00	
Total do Efetivo	homem	3	170,17	510,50	
			Fator de utilização	1,00	510,50

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

2.160,80

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	265.000,00	265.000,00	
Vida útil do chassi	anos	5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassi	%	55,88	265.000,00	147.552,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	147.552,00	2.459,20	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	100.000,00	100.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	55,88	100.000,00	55.680,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	60	55.680,00	928,00	
Total por veículo			3.387,20	3.387,20	
Total da frota	unidade	3	3.387,20	10.161,60	
			Fator de utilização	1,00	10.161,60

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	3	265.000,00	795.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	4,25			

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

Valor do veículo proposto (V0)	R\$	265.000,00		
Investimento médio total do chassi	R\$	205.979,20		
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		729,51	729,51
Custo do compactador	unidade	1	100.000,00	100.000,00
Taxa de juros anual nominal	%	4,25		
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	100.000,00		
Investimento médio total do compactador	R\$	77.728,00		
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		275,29	275,29
Total por veículo			1.004,80	3.014,39
Total da frota	unidade	3	1.004,80	3.014,39
			Fator de utilização	1,00
				3.014,39

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	3,00	2.650,00	7.950,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	3,00	144,86	434,58	
Seguro contra terceiros	unidade	3,00	3.490,00	10.470,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	18.854,58	1.571,22	
			Fator de utilização	1,00	1.571,22

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	5.000
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	6,350		
Custo mensal com óleo diesel	km	5.000	3,175	15.875,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	13,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	5.000	0,039	195,00	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,85	14,90		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	5.000	0,013	63,33	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	5,00	12,95		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	5.000	0,065	323,75	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	28,50		
Custo mensal com graxa	km	5.000	0,057	285,00	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,348		16.742,08

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	5.000	0,75	3.750,00	
					3.750,00

3.1.6 Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6	2.450,00	14.700,00	
Numero de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6,00	680,00	4.080,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	70.000	18.780,00	0,27	
Custo mensal com pneus	km	5.000	0,27	1.341,43	
					1.341,43

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	36.580,71
---	------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	2	50,33	100,65	
Pá de Concha	unidade	2	45,00	90,00	
Vassoura	unidade	2	35,00	70,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	2	70,00	140,00	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	2	50,00	100,00	
					500,65

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	500,65
--	---------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	400,00	400,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	400,00	6,67	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	80,00	80,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	80,00	80,00	
			Fator de utilização	1,00	86,66

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	86,66
--	--------------

16.584.481/0001-60
 J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME
 RODOVIA ANIBAL K HOURY Nº 101,

6. Administração Local

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Administração Local	unidade	1,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) **96.479,54**

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	20,06	96.479,54	19.353,80	19.353,80

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês) **19.353,80**

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês) **115.833,33**

Valor total anual **12** **115.833,33** **1.389.999,99**

Quantidade média de resíduos coletados por mês: **416,67** toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B] **R\$/tonelada** **278,00**

16.584.481/0001-60
J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME
 RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101
 FSO. COM DOM PEDRO II RINCÃO
 BUGRE - CE 83.660-000
 BAISA NOVA DO

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	9,00%
A2	SESI	0,80%
A3	SENAI	0,81%
A4	INCRA	0,70%
A5	SEBRAE	0,90%
A6	Salário educação	0,84%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	2,11%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	23,16%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,50%
C2	Férias indenizadas	2,90%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	2,69%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	4,10%
C5	Indenização adicional	2,17%
C	SOMA GRUPO C	14,36%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,50%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,61%
D	SOMA GRUPO D	3,11%
	SOMA (A+B+C+D)	58,00%

16.584.481/0001-60
 J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME
 RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101
 FSO. COM DOM PEDRO II RINCÃO
 BUGRE - CEP 83.660-000
 BAIA NOVA - PE

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2,30
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO		0,25
3.1	SEGURO		
3.2	RISCO		
3.3	GARANTIA		
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,00
5	LUCRO		5,89
	BDI - CALCULADO		20,06

BDI (CALCULADO):

20,06

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101

FSQ. COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CE 83.060-000

BALSA NOVA DR

Depreciação Referencial	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

16.584.481/0001-60

J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME

RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101
FSQ. COM DOM PEDRO II RINCÃO

BUGRE - CE 83.660-000
BAISA NOV 00



EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PMLS
-Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul / Pr.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – modalidade **Pregão Eletrônico Nº 115/2022**. Instaurado pelo Município de **Laranjeiras do Sul/ Pr.** sob as penas da Lei,

Que a empresa **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANÉGENS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.584.481/0001-60, sediada na Rua ANIBAL KHOURY, 101 Esquina com a Rua Dom Pedro II, Bairro Bugre, na Cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e que está apta e pretende usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei, observando-se, inclusive as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 24 de novembro de 2022.

Ass.

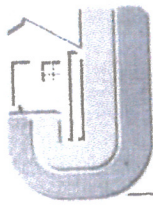
JOSÉ ALMIR FERREIRA
PROCURADOR
CPF: 544.975.909-68
RG: 3.981.514-1 SSP/PR

Ass.

EMERSON DIDI FERREIRA
CONTADOR
CPF: 905.493.339-91
RG: 6153301-0
CRC/PR 038373/0-6

EMERSON DIDI FERREIRA
Rua Marechal Deodoro, 236
Centro - Campo Largo - PR
Téc. Contábil - CRC 038373/0-6
CPF: 905.493.339-91

16.584.481/0001-60
J TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME
RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101
FSQ. COM DOM PEDRO II RINCÃO
BUGRE - CEP 83.660-000
BALSA NOVA PR



**TRANSPORTES E
TERRAPLANAGENS LTDA**

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

REQUISITOS DE JUSTIFICATIVA DOS FATOS DA PLANILHA DE CUSTO

JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 16.584.481/0001-60, com sede na Rodovia Aníbal Khoury esq. Com a rua Dom Pedro II, nº 101 - Bugre - Balsa Nova - Paraná.

JUSTIFICATIVA, em conformidade com a Lei complementar 123/2006 nos artigos 42º ao 49º da referida lei. Inclusive as alterações trazidas pela lei complementar 147/2014, que regem a microempresa onde a empresa está enquadrada, como segue.

Na justificativa sobre os itens indicado pela Comissão de licitação.

01) No item 1.3 e 1.4, motorista turno do dia e da noite, onde rege no termo de referência a insalubridade no percentual máximo de 40%.

Em resposta: foi mudado para o tal valor de 40%, mas, seguindo as convenções (Sintracarp, Sintrar Sindicato Transporte Rodoviário de Guarapuava), como segue em anexos e outros, não tem em sua convenção coletiva instrução de pagamento de insalubridade para essa função de motorista, ficando a critério de cada empresa pagar ou não, e no termo de referência esta escrito que deve ser no máximo de 40%, e sim no que diz a lei do SIEMACO (sindicato dos coletores), é de 40% referente ao valor do salário mínimo brasileiro R\$ 1.212,00 hoje, no entanto o valor colocado para os motoristas não estava fora dos padrões, e a base de cálculo e de 40% do salário mínimo, não somando os outros itens como está na planilha divulgada.

02) No item dos encargos sociais foi concertado os valores do grupo B, itens B1, B2, B5, B6, e se tratando de microempresa a composição dos custos são diferentes aos de empresa com o regime normal.

03) No item 3.1.1 Depreciação, custo de aquisição dos chassis e do custo de aquisição dos compactadores, digo que (a planilha divulgada no edital está equivocada, os valores deste item) na nossa planilha, segui o que seria a ser correto, pois usamos a mesma tabela onde fala dos funcionários, portanto pôr primeiro a depreciação de um (01) chassis e de um (01) compactador, depois foi multiplicado pelo total de frota que é três (03).

16.584.481/0001-60
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME
RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101
ESQ. COM DOM PEDRO II RINÇÃO
BUGRE - CEF 83.660-000
BALSA NOVA PR




04) No item BDI. Somente foi alterado nas cédulas em amarelo deixando as outras, PIS, ISS, COFINS, só alteramos aonde poderia ser alterado.

Segue em anexo documentos que comprovam a microempresa, as convenções dos sindicatos.

Sem mais para o momento, reitero consideração e apreço.

Balsa Nova, 30 de novembro de 2022.



JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 16.584.481/0001-60
JOSÉ ALMIR FERREIRA
Procurador
CPF: 544.975.909-68
RG: 3.981.514-1 SSP/PR

16.584.481/0001-60
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA-ME
RODOVIA ANIBAL KHOURY Nº 101
ESQ. COM DOM PEDRO II RINCÃO
BUGRE - CEP 83.660-000
BALSA NOVA PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

MEMORANDO INTERNO

075/2022

Laranjeiras do Sul, 01 de dezembro de 2022.

De: Odilon Cunha Secretaria Municipal de Viação
Deoclécio de Nez Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Departamento de Licitação
Para: Ubiratan Benhur de Ramos Pregoeiro Nivaldo José Bello Junior Procuradoria Jurídica

Prezados Senhores,

Conforme informado pelo Senhor Ubiratan Benhur de Ramos, houve um equívoco insanável na elaboração da Planilha de Custos do Pregão Eletrônico n° 115/2022.

Sendo assim, considerando que as empresas participantes não tiveram a isonomia necessária para elaboração de suas propostas e que o município corre o risco de pagar um valor equivocado nos serviços, solicito que a licitação seja REVOGADA/ANULADA conforme parecer jurídico.

Sem mais,

Atenciosamente,

ODILON

CUNHA:37024272953

Assinado de forma digital por
ODILON CUNHA:37024272953
Dados: 2022.12.01 11:19:18 -03'00'

Odilon Cunha

Secretário de Viação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica
Para: Prefeito Municipal
Data: 01/12/2022

Através do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 115/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, NÃO RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL”.

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Segundo consta memorando interno do Secretário Municipal de Viação, Odilon da Cunha, “conforme informado pelo Senhor Ubiratan Benhur de Ramos, houve um equívoco insanável na elaboração da planilha de custos do Pregão Eletrônico 115/2022”.

Com isso, aponta que “considerando que as empresas participantes não tiveram a isonomia necessária para elaboração de suas propostas e que o Município corre o risco de pagar um valor equivocado nos serviços”, solicitando parecer jurídico sobre a possibilidade de anulação/revogação do certame.

Conforme o memorando interno expedido pela equipe de licitação “quando do julgamento do pregão eletrônico nº 115/2022 foi constatado por uma das proponentes um equívoco na elaboração da planilha de custos dos serviços, mais precisamente no item 3.1.1. e 3.1.2., onde foi alocado em duplicidade o número de veículos a serem utilizados, total dos itens 3.1.1. e 3.1.2 =R\$ 13.175,99, ou seja um valor de R\$ 26.351,98 mensal a mais”.

Diante dos motivos elucidados, o prosseguimento da licitação torna-se obstado, dadas as irregularidades constatadas pela Pregoeira após a impugnação apresentada.

Mérito:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos serviços à serem prestados, etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

Com isso, diante da impossibilidade do prosseguimento do certame, anulação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Nas palavras de Marçal Justen Filho, “em matéria de licitação, a nulidade muitas vezes somente é revelada e pronunciada em momento muito posterior a sua ocorrência. **É comum o vício estar presente no ato convocatório e a licitação ter continuidade até a finalização do procedimento quando vem à tona. Por vezes, o vício apenas é descoberto pela autoridade superior, no instante da homologação. Em outros casos, o vício poderá ser apurado após efetivada a contratação. Nos casos de nulidade absoluta, sempre se reputou que o decurso do tempo não produzia o desaparecimento do vício**”.¹

Neste sentido é o previsto na sumula nº. 473 do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de Vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

O tema sob análise encontra expressa previsão no art.

49 da Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de**

¹ Justen Filho, Marçal – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 14 ed. 2010, p 680.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Por todo o exposto. A administração Pública, tomando conhecimento terá o dever de reconhecê-lo e o de desfazer o ato.

Sendo assim, verificadas os vícios insanáveis encontrados no edital, estes que são fatos supervenientes devidamente comprovados, compete ao Município promover o desfazimento do ato mediante a ANULAÇÃO do certame, para as devidas correções.

Conclusão:


Por todo o exposto, conclui esta Procuradoria Jurídica que a licitação – Pregão eletrônico 115/2022, do Município de Laranjeiras do Sul, **possui nulidade insanável, OPINANDO-SE PELA SUA ANULAÇÃO.**

Orienta-se que nos demais processos licitatórios, a Comissão de Licitação verifique a questão abordada no tema para evitar transtornos para a Administração Pública.

Cumpra ressaltar que no presente procedimento que não houve efetivo prejuízo a Administração tendo em vista que o referido processo não teve sua homologação realizada, considerando os problemas encontrados na fase anterior a homologação e adjudicação da licitação.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, PR, 01 de dezembro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR N° 76.734
Procurador Jurídico do Município